



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.271/2006, DE 06/06/2006

“Desafeta área urbana e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica desafetado de uso comum, passando a fazer parte do patrimônio da municipalidade o imóvel adiante descrito: área institucional, lado direito (par) esquina com as ruas: Imbaúba/Tarumã/dos Pequis, quadra nº 05, com área de 852,87 m², dentro dos seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: com 50,00 m para a rua Tarumã
AO SUL: com 50,00 m para os lotes 02 e 21
AO LESTE: com 11,50 m para a rua dos Pequis
AO OESTE: com 22,50 m para a rua Imbaúba.

Art. 2º - A área objeto da desafetação, que alude o artigo anterior, destina-se a regularização de espaço, onde existem edificações de forma irregular.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito., 06 de junho de 2006.


Moacir Kohl
Prefeito Municipal
Coxim/MS